



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo

EMENDA MODIFICATIVA Nº 1 AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº
7/2022

A Vereadora Mayara Aparecida Moraes Eller Mininõ da Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições conferidas pelo art. 88, inciso III, art. 108, inciso V, combinado com o art. 117, § 5º, todos do Regimento Interno, desta Câmara Municipal, apresenta a seguinte emenda modificativa ao Projeto de Resolução nº 7/2022:

Artigo único. A alínea “a”, do art. 5º, do Projeto de Resolução nº 7/2022, que regulamenta a aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Nova Venécia-ES, passa a vigorar com o seguinte texto:

Art. 5º.....

- a) ser preferencialmente servidor efetivo da Câmara Municipal de Nova Venécia/ES.

Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, em 23 de fevereiro de 2022;
69º de Emancipação Política; 17ª Legislatura.


MAYARA APARECIDA MORAES ELLER MININÕ
Vice-Presidente da CLJRF
Vereadora pelo Republicanos

Despacho do Presidente.
1) Determino a juntada
aos Processos Comprometidos.
Em 24 de fevereiro de 2023
